

# Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior - 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

---

## ANEXO VI

### **TERMO DE REFERÊNCIA** PREGÃO PRESENCIAL N° 075/14 Processo Licitatório n° 125/14

#### **I – DO OBJETO:**

1. Aquisição de MATERIAIS DIVERSOS para interditar as ruas da cidade, para serem entregues aos representantes das fanfarras, escolas e clubes sociais em agradecimento a participação, para serem usados e servidos aos participantes tudo para desfile cívico no dia 04/10/2014, aquisição de materiais para atender as escolas municipais do ensino fundamental, considerando que esse item não foi adquirido na licitação anterior, para atender as escolas municipais do ensino fundamental da zona rural, bem como aquisição de materiais para vigilância sanitária com recursos Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue, para uso do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, para uso do Pronto Atendimento, para uso da Secretaria Municipal de Saúde com recurso FMS, para uso nas Unidades Básicas de Saúde – UBS's com recurso Saúde em Casa, para uso da Vigilância Epidemiológica nas campanhas de vacinação infantil com verba TFVS (EX-TFECED) – PPI Epidemiológica, para uso do NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família com recurso da NASF, para uso na Farmácia Municipal com recurso Farmácia de Minas e para uso das Agentes Comunitários de Saúde.

#### **II – DA UNIDADE REQUISITANTE:**

1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte e Secretaria Municipal de Saúde.

#### **III – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

1. A presente aquisição faz-se necessária em atendimento às necessidades das secretarias.
2. A escolha do pregão tipo menor preço está amparada nas Leis n° 8.666/93 e 10.520/02.

#### **IV – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:**

3. A modalidade de licitação será por pregão presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
4. Conforme exigência contida no art. 40, § 2º, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Setor de Compras e Licitações do Município de Carmo do Paranaíba realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo, conforme Mapa de Apuração anexo ao processo, alcançando este contrato o valor total estimado de R\$ 45.931,00 (quarenta e cinco mil novecentos e trinta e um reais).

#### **V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS:**

1. Nos termos do disposto no art. 1º do Decreto n° 10.520 de 17/07/2002, os bens a serem adquiridos são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais no mercado.
2. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **VI – DA ENTREGA:**

2. Os materiais deverão ser entregues de forma imediata (com tolerância de no máximo 05 dias), mediante requisição da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte e Secretaria Municipal de Saúde.

# Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior - 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

---

## VII – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais e a emissão da requisição pelo órgão competente do Município de Carmo do Paranaíba, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos materiais.

2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

## VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos materiais, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

4. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

## VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Fornecer os materiais conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

2. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;

3. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;

4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## VIII – DA SUBCONTRATAÇÃO:

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.3. fraudar na execução do contrato;

1.4. comportar-se de modo inidôneo;

1.5. cometer fraude fiscal;

1.6. não mantiver a proposta.

2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

2.1. Advertência;

2.2. Multa, nos seguintes percentuais:

2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da aquisição, por dia de atraso na inexecução do contrato;

# Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior - 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

---

2.2.2. 3,0% (três por cento) sobre o valor total da aquisição, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição, por inexecução total das obrigações contratuais.

2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93;

2.4. Impedimento de licitar e contratar;

2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso V do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

## **X – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte e Secretaria Municipal de Saúde reservam para si o direito de não aceitar qualquer material em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.

2. Os quantitativos previstos poderão variar, para mais ou para menos, sem que isso implique em alteração dos preços ofertados, em obediência ao disposto no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

3. Este Termo de Referência é regido pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, XII, da Lei n° 8.666/93.

*Marília Márcia Alves*

**Pregoeira Oficial**

**Município de Carmo do Paranaíba**